

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões do poder público.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9834632594

E-mail: administracao@itapecurumirim.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

PÇA. GOMES DE SOUSA, Nº 01 CENTRO, CEP: 65485-000, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DE 8H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 18H

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim



Assinado eletronicamente por:

Walderino Mendes da Silva

CPF: ***.128.783-**

em 18/05/2023 17:55:57

IP com nº: 192.168.0.196

[www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.p
hp?id=525](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=525)

SUMÁRIO

LEIS E ATOS NORMATIVOS

- LEIS MUNICIPAIS: 1595/2023 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NO ÂMBITO DE ITAPECURU MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETOS MUNICIPAIS

- DECRETO: 032/2023 - DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CMAS.

LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO : 001/2023 - OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DA PESSOA IDOSA ITAPECURUENSE
- JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.12.22.0019
- ADITIVO DE CORREÇÃO : 012/2023 - OBJETO: MODIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023, POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO RETIFICAR ERRO MATERIAL, PONTUALMENTE NA CLÁUSULA PRIMEIRA, A MESMA QUE APRESENTA QUADRO QUALITATIVO E QUANTIFICATIVO DO OBJETO CONTR
- ADITIVO DE CORREÇÃO : 013/2023 - TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO AO CONTRATO Nº 013/2023
- ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO: 017/2023 - ERRATA DA PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
- ADITIVO DE CORREÇÃO : 021/2023 - TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO AO CONTRATO Nº 021/2023
- ADITIVO DE CORREÇÃO : 022/2023 - TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO AO CONTRATO Nº 022/2023
- ADITIVO DE CORREÇÃO : 053/2023 - TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO AO CONTRATO Nº 053/2023
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 081/2023 - TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 081/2022
- ADITIVO DE CORREÇÃO : 084/2023 - PARTES: PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM E A EMPRESA ANTONIA VIANA DA COSTA.



SEC. MUN. DE GOVERNO
- LEIS E ATOS NORMATIVOS - LEIS MUNICIPAIS: 1595/2023

LEI Nº 1595/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NO ÂMBITO DE ITAPECURU MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA -COMSEP do Município de Itapecuru-Mirim – MA, órgão colegiado, consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo, nas questões relativas à segurança dos bens patrimoniais do Município e das pessoas físicas e ao combate à violência e à criminalidade.
Parágrafo único. O conselho fica vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Compete ao COMSEP:

- I - sugerir prioridades na área de segurança pública no âmbito do Município;
- II - fiscalizar e assessorar a execução da Política Municipal de Segurança Pública;
- III - sugerir e opinar sobre campanhas voltadas a não violência e pela paz;
- IV - sugerir e assessorar o Poder Executivo nos encontros, estudos, debates e eventos ligados à segurança dos bens, serviços e instalações públicas;
- V - estudar, analisar e sugerir alterações na legislação pertinente;
- VI - opinar, previamente, sobre a realização de programas, projetos e ações de segurança pública a serem realizados pelo Poder Executivo;
- VII - opinar previamente acerca de instalação de empreendimentos de diversão, bares, salão de bailes, escolas de educação infantil, estabelecimentos bancários e congêneres;
- VIII - elaborar o seu Regimento Interno;

Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança Pública compor -se-á, paritariamente, de 18 (dezoito) membros designados pelo Prefeito, sendo:

I - 09 (nove) indicados pelo Poder Executivo, assim representados:

- a) Guarda Civil Municipal - GCM;
- b) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito;
- c) Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- d) Secretaria Municipal de Educação;
- e) Câmara Municipal de Vereadores de Itapecuru-Mirim;
- f) Conselho Tutelar
- g) Defesa Civil;
- h) Polícia Civil;
- i) Polícia Militar;

II - 09 (nove) representantes da sociedade civil organizada relacionada à área de segurança pública.

§1º - Para cada titular será indicado o respectivo suplente.

§2º - Os membros do conselho terão mandato de 2 (dois) anos, possibilitada a recondução uma vez por igual período.

§3º - O preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário será realizado através de eleição entre os membros do Conselho, conforme dispuser o Regimento Interno.

§4º - O exercício do mandato será gratuito e considerado como prestação de relevante serviço público ao Município.

Art. 4º O COMSEP elaborará o seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua instalação.

Art. 5º O Conselho Municipal de Segurança Pública se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

Parágrafo único: O conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa, perderá o mandato, devendo o Prefeito Municipal nomear o seu sucessor, procedimento que também será adotado nos casos de renúncia.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 6º - Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública – FMSP.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Segurança Pública é destinado a financiar ações e projetos que visem ao treinamento, adequação, à aquisição de equipamentos de uso constante para Guarda Civil Municipal de Itapecuru Mirim/MA.

Art. 7º - O FMSP tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados às funções de segurança pública exercidas no Município pela Guarda Civil Municipal de Itapecuru -Mirim.

§ 1º - As ações de que trata o caput deste artigo referem -se exclusivamente aos programas de segurança pública do Município de Itapecuru-Mirim.

§ 2º - Os recursos do FMSP serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pela Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e submetido ao Conselho Municipal de Segurança Pública (COMSEP).



Art. 8º - O FMSP será operacionalizado, inclusive contabilmente, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, com as ressalvas contidas nesta lei.

Art. 9º Caberá ao Secretário Municipal da Receita a gestão do FMSP.

Art. 10 São atribuições do gestor FMSP:

I - coordenar a execução dos recursos do FMSP, de acordo com o Plano de Aplicação;

II – preparar e apresentar, anualmente, em audiência pública a demonstração da receita e despesa executada do FMSP;

III – tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênio e/ou contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim e que digam respeito ao FMSP.

IV – manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim, o controle dos bens patrimoniais com carga ao FMSP.

V – encaminhar à Contabilidade Geral do Município:

a. mensalmente, demonstração de receita e de despesas;

b. trimestralmente, inventário dos bens materiais;

c. anualmente, inventário de bens móveis, bem como balanço geral do Fundo;

VI – providenciar, junto à contabilidade do Município e demonstração que indique a situação econômico -financeira do Fundo.

VII – apresentar, à Câmara Municipal, quando solicitado, a análise e avaliação da situação econômico -financeira do fundo detectada na demonstração mencionada.

VIII – manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e privadas.

IX – manter o controle de receita e despesa do FMSP.

X – encaminhar ao Conselho Municipal de Segurança Pública, relatório quadrimestral de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação.

Parágrafo único - A emissão de documentos referentes aos gastos e despesas de recursos do fundo far -se-á por ordem do Secretário Municipal de Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 11 - São receitas do FMSP:

I – a dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II – doações de pessoas físicas e jurídicas;

III – valores provenientes das multas, oriundas de infrações que sejam legalmente destinadas ao fundo;

IV- transferência de recursos financeiros oriundos dos fundos Nacional e Estadual para Segurança Pública;

V – doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais e internacionais, governamentais, produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitadas a legislação em vigor;

VI – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas, nacionais e internacionais, para repasse a entidade executoras de programas integrantes do Plano de Aplicação;

VII – outros recursos que por ventura lhe forem destinados.

Parágrafo único – Os valores auferidos com base neste artigo serão depositados em instituições bancárias oficiais, em conta especial e específica, sob a denominação Fundo Municipal de Segurança Pública.

Art. 12 - Constituem ativos do FMSP:

I – disponibilidade monetária em bancos, oriundas das receitas especificadas no artigo anterior;

II – direitos que por ventura vier a constituir;

III – bens móveis, destinados à execução dos programas e projetos do plano de aplicação.

Parágrafo Único – Anualmente processar-se-á o inventário dos bens vinculados no plano que pertencerem a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim.

Art. 13 – A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observando padrões e normas estabelecidas na legislação vigente.

Art. 14 – A contabilidade será organizada de forma a permitir o controle prévio, e inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os recursos obtidos.

Art. 15 – Imediatamente após a sanção da Lei Orçamentária Anual, o Gestor do FMSP apresentará ao Conselho Municipal de Segurança Pública (COMSEP) o quadro de aplicação dos recursos do FMSP para apoiar os programas e projetos contemplados no plano de aplicação.

Art. 16 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recurso.

Parágrafo Único – Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 17 – A despesa do FMSP constituir-se-á:

I – das despesas com aquisição de equipamentos de uso constante para o funcionamento das atividades da Guarda Civil Municipal de Itapecuru-Mirim;

II – do financiamento total, ou parcial dos programas constantes do plano de aplicação.

Parágrafo Único – É vedado o repasse de recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública para a realização de despesas com pessoal, incluindo-se concessão de salários, gratificações, adicionais ou qualquer forma de complementação de remuneração de servidores públicos, e para despesas com a manutenção e o custeio de atividades de órgãos ou entidades públicas e/ou privadas .

Art. 18 – A execução orçamentária da receita processar -se-á através da obtenção de seu produto nas fontes determinadas nesta lei, será depositada bem como movimentada através de rede bancária oficial.

Art. 19 – O FMSP será administrado por um Conselho Diretor composto de 4 (quatro) membros, nomeado pelo Prefeito Municipal por meio de Decreto.



Parágrafo único – Os membros do conselho diretor não receberão qualquer remuneração por tal participação, sendo seu desempenho considerado como serviço público relevante.

Art. 20 – Integrarão o conselho diretor:

I – o Comandante da Guarda Civil Municipal, como presidente;

II - 01 (um) servidor da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão;

III - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP, sendo 01 (um) proveniente do segmento da sociedade civil e 01 (um) do Poder Público.

Parágrafo único – As deliberações do conselho diretor tomar -se-ão por maioria simples de votos, cabendo o presidente o voto de qualidade.

Art. 21 – Compete ao conselho diretor:

I – administrar e promover o desenvolvimento e o cumprimento das finalidades do FMSP;

II – administrar e fiscalizar a arrecadação da receita e o recolhimento ao FMSP;

III – decidir quanto à aplicação dos recursos;

IV – opinar, quanto ao mérito, na aceitação de doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza, que tenham destinação especial ou condicional;

V – opinar, quanto ao mérito, na aceitação de doações de bens móveis ou imóveis;

VI – examinar e aprovar as prestações de contas do presidente do conselho diretor;

VII – elaborar o seu regimento interno.

Art. 22 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 23 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU -MIRIM, MARANHÃO, 17 DE MAIO DE 2023.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO

Prefeito Municipal



**SEC. MUN. DE GOVERNO
- DECRETOS MUNICIPAIS - DECRETO: 032/2023****DECRETO Nº 032/2023, 18 DE MAIO DE 2023.****DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CMAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.387 de 20 de julho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para o mandato de 17 de maio 2023 a 17 de maio de 2025.

Art. 2º Representantes do Poder Público:

I – Secretaria Municipal de Educação, tendo como titular: Regia Maria de Jesus Viana e suplente: Lidiane mendes costa.

II – Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte Lazer e Turismo, tendo como titular: Maria das Graças Sousa Viana e suplente: Adão Wilson Borges Veras.

III – Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como titular: Vanda Cristina Lopes Figueiredo e suplente: Renata Belfort Ferreira dos Santos.

IV – Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, tendo como titular: Carliene de Sousa Fonseca e suplente: Francisca Gersiana Almeida Gonçalves.

V – Secretaria Municipal de Saúde, tendo como titular: Sivanilde Soeiro Saldas Leite e suplente: Mayana Couto Maia.

VI – Secretaria Municipal de Políticas para Mulher, tendo como titular: Rosivania Pereira Melo e suplente: Fabiana Vieira de Sousa da Cruz.

VII- Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção e Meio Ambiente, tendo como titular: Ruth Oliveira Amorim e suplente: Vitória de Nazaré Carvalho Rocha.

Art. 3º Representantes da Sociedade Civil:

I-Centro Educacional Comunitário – Só Jesus Liberta, tendo como titular: Alex Ferreira Nunes de Brito e suplente: Maria Anita Sanches Pãozinho.

II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, tendo como titular: Antônia Lopes e suplente: Diana Rose Conceição dos Santos.

III- Representantes dos Trabalhadores do SUAS, tendo como titular: Luzenira Silva e suplente: Sheila Ferreira dos Santos.

IV-representantes dos trabalhadores do SUAS, tendo como titular: Aldenice Castro Nascimento e suplente: Maria da Conceição Lima da Silva.

V- Representantes dos Usuários dos Serviços do SUAS, tendo como titular: Edilene Cardoso Bezerra e suplente: Elisangela Batista Sousa Mendes.

VI- Representantes dos Usuários dos Serviços do SUAS, tendo como titular: Claudiane Sousa Gomes e suplente: Katiane da Conceição Gouveia Costa.

VII- Representantes dos Usuários dos Serviços do SUAS, tendo como titular: Emeline Crisntina Sousa Nogueira e suplente: Marcia Cristina Almeida Martins.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se disposições em contrário, em especial o Decreto nº 065/22, de 16 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE MAIO DE 2023.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 18/05/2023 17:55:57 - IP com n°: 192.168.0.196
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=525



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO : 001/2023**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023****AVISO DE RETORNO DE LICITAÇÃO**

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, através da sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o retorno Licitação para abertura de envelopes das propostas, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, Processo Administrativo nº 2023.03.22.0001, do tipo menor preço global, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para construção do Centro Integrado da Pessoa Idosa Itapecuruense (Espaço do Idoso), na sede do Município de Itapecuru Mirim/MA, com a sessão de retorno a ser realizada no dia 25/05/2023, às 10h (dez horas), no auditório da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, s/n , Centro – Itapecuru Mirim/MA. A Licitação será regida pela Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital está disponível para consulta ou download gratuitamente no site da Prefeitura de Itapecuru - Mirim/MA: www.itapecurumirim.ma.gov.br. Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados no e-mail: cplitapecuruma@gmail.com , de segunda à sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Itapecuru-Mirim/MA, 18 de maio de 2023.

Teresa Barbosa Maciel

Secretaria Municipal de Assistência Social



SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÃO - JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: 002/2023**JULGAMENTO DA PROPOSTA**

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.12.22.0019

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, através da Comissão Permanente de Licitação -CPL, torna público o resultado do julgamento das Propostas da Concorrência nº 002/2022 referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de perfuração de poços artesianos no Município de Itapecuru Mirim/MA.

Segundo análise da CPL e do setor de engenharia a participante GDF INFRAESTRUTURA LTDA foi declarada CLASSIFICADA para o presente certame com o valor de proposta R\$ 7.856.337,10 (sete milhões oitocentos e cinquenta e seis mil trezentos e trinta e sete reais e dez centavos), e assim declarada vencedora da concorrência 002/2022.

Desta forma, está aberto o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "b" , da Lei Federal nº 8.666/1993. Os autos do Processo Administrativo encontram -se com vistas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Itapecuru-Mirim/MA, 18 de maio de 2023.

RITA MARIA GOMES ARAÚJO

Presidente da CPL
Portaria nº 254/2023

NATHALIE BEZERRA DE ARAÚJO DOS SANTOS

Secretária da CPL
Portaria nº 254/2023

RODRIGO DE ALMEIDA ABREU

Membro da CPL
Portaria nº 254/2023



SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - ADITIVO DE CORREÇÃO : 012/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO AO CONTRATO Nº 012/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.16.0011 . PARTES: PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa **AUTO POSTO DRAGÃO LTDA.** OBJETO: modificação do Contrato Administrativo nº 012/2023, por parte da Administração, visando retificar erro material, pontualmente na Cláusula Primeira, a mesma que apresenta quadro qualitativo e quantitativo do Objeto contratado. DATA DA ASSINATURA: 27/02/2023. BASE LEGAL: art. 58, inciso I; art.65, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Marlon Oliveira Barros – representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 27 de fevereiro de 2023.



SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÃO - ADITIVO DE CORREÇÃO : 013/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO AO CONTRATO Nº 013/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.10.0004 . PARTES: PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa **AUTO POSTO DRAGÃO LTDA.** OBJETO: modificação do Contrato Administrativo nº 013/2023, por parte da Administração, visando retificar erro material, pontualmente na Cláusula Primeira, a mesma que apresenta quadro qualitativo e quantitativo do Objeto contratado. DATA DA ASSINATURA: 27/02/2023. BASE LEGAL: art. 58, inciso I; art.65, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE Teresa Barbosa Maciel Secretária Municipal da Assistência Social. p/CONTRATADA: Marlon Oliveira Barros – representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 27 de fevereiro de 2023.



SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO: 017/2023

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.02.0012

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insumos agropecuários, a fim de atender produtores que integram a agricultura familiar no município de Itapecuru -Mirim/MA. A Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, na condição de Ordenador de Despesa e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, resolve RETIFICAR o termo de homologação, publicado no Diário Eletrônico Municipal no dia 15 de maio de 2023, edição 477 de 2023

1 ONDE SE LÊ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
2	TIAMETOXAM 250G/KG – CLASSE: INSETICIDA SISTÊMICO DO GRUPO QUÍMICO NEONICOTINÓIDE TIPO DE FORMULAÇÃO: GRANULADO DISPERSÍVEL (WG) COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO: 3-(2- CHLORO-1,3-THIAZOL-5- YLMETHYL)-5-METHYL-1,3,5- OXADIAZINAN4- YLIDENE(NITRO)AMINE (TIAMETOXAM) G/KG (25 % M/M) OUTROS INGREDIENTES: 750 G/KG (75% M/M) ESTADO: GRANULADO; - REFERÊNCIA: ACTARA OU SIMILAR DA MESMA COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO; FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1KG CADA.	EXCLUSIVA ME/EPP	LT	100	R\$ 491,38	R\$ 49.138,00

LEIA - SE :

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	MARCA	MODELO	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
2	TIAMETOXAM 250G/KG – CLASSE: INSETICIDA SISTÊMICO DO GRUPO QUÍMICO NEONICOTINÓIDE TIPO DE FORMULAÇÃO: GRANULADO DISPERSÍVEL (WG) COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO: 3-(2- CHLORO-1,3-THIAZOL-5- YLMETHYL)-5-METHYL-1,3,5- OXADIAZINAN4- YLIDENE(NITRO)AMINE (TIAMETOXAM) G/KG (25 % M/M) OUTROS INGREDIENTES: 750 G/KG (75% M/M) ESTADO: GRANULADO; - REFERÊNCIA: ACTARA OU SIMILAR DA MESMA COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO; FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1KG CADA.	EXCLUSIVA ME/EPP	ACTARA	SYNGENTA	LT	100	R\$ 491,38	R\$ 49.138,00

2 ONDE SE LÊ:

KM JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ Nº **13.225.851/0001-84**

LEIA :

KM JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ Nº **13.225.851/0001-84**

3 ONDE SE LÊ

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 18/05/2023 17:55:57 - IP com nº: 192.168.0.196
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=525



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
5	ADUBO QUÍMICO GRANULADO CONTENDO OS ELEMENTOS MACRONUTRIENTES NITROGÊNIO (N), FÓSFORO (P) E POTÁSSIO (K), NPK. SACOS COM 50 KG.(05-30-15)	RESERVA DA ME/EPP	SC	200	R\$ 494,99	R\$ 98.998,00

LEIA SE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	MARCA	MODELO	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
5	ADUBO QUÍMICO GRANULADO CONTENDO OS ELEMENTOS MACRONUTRIENTES NITROGÊNIO (N), FÓSFORO (P) E POTÁSSIO (K), NPK. SACOS COM 50 KG.(05-30-15)	RESERVA DA ME/EPP	MOSAIC	MASAIC	SC	200	R\$ 494,99	R\$ 98.998,00

Dê-se ciência e publique-se no Diário Oficial e no Sítio Eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Itapecuru Mirim/MA, 17 de maio de 2023.

 LUCIANO DA SILVA NUNES
 Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



SEC. MUN. DE SAÚDE - LICITAÇÃO - ADITIVO DE CORREÇÃO : 021/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO AO CONTRATO Nº 021/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.26.0002 . PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa **AUTO POSTO DRAGÃO LTDA.** OBJETO: modificação do Contrato Administrativo nº 021/2023, por parte da Administração, visando retificar erro material, pontualmente na Cláusula Primeira, a mesma que apresenta quadro qualitativo e quantitativo do Objeto contratado. DATA DA ASSINATURA: 27/02/2023. BASE LEGAL: art. 58, inciso I; art.65, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo Secretário Municipal de Saúde. p/CONTRATADA: Marlon Oliveira Barros – representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 27 de fevereiro de 2023.



SEC. MUN. DE SAÚDE - LICITAÇÃO - ADITIVO DE CORREÇÃO : 022/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO AO CONTRATO Nº 022/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.26.0011 . PARTES: PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa **AUTO POSTO DRAGÃO LTDA.** OBJETO: modificação do Contrato Administrativo nº 022/2023, por parte da Administração, visando retificar erro material, pontualmente na Cláusula Primeira, a mesma que apresenta quadro qualitativo e quantitativo do Objeto contratado. DATA DA ASSINATURA: 27/02/2023. BASE LEGAL: art. 58, inciso I; art.65, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo Secretário Municipal de Saúde. p/CONTRATADA: Marlon Oliveira Barros – representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 27 de fevereiro de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - LICITAÇÃO - ADITIVO DE CORREÇÃO : 053/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO AO CONTRATO Nº 053/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.08.0009 . PARTES: PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa **AUTO POSTO DRAGÃO LTDA.** OBJETO: modificação do Contrato Administrativo nº 053/2023, por parte da Administração, visando retificar erro material, pontualmente na Cláusula Primeira, a mesma que apresenta quadro qualitativo e quantitativo do Objeto contratado. DATA DA ASSINATURA: 27/02/2023. BASE LEGAL: art. 58, inciso I; art.65, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE Teresa Barbosa Maciel Secretária Municipal da Assistência Social. p/CONTRATADA: Marlon Oliveira Barros – representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 27 de fevereiro de 2023.



SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 081/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 081/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.04.28.0008 . PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: aditivação de prazo ao Contrato nº 081/2022, Pregão Eletrônico nº 003/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 131/2022 , cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos com e sem condutores para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio, e Recursos Humanos – SEMAPREH de Itapecuru Mirim - MA. VALOR: R\$ 117.840,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e quarenta reais) na vigência deste termo aditivo. DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023. BASE LEGAL: A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04 01 – SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 04 122 0002 2.006 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: **1500000000 – RECEITAS NÃO VINCULADAS DE IMPOSTOS**. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Adelar Ribeiro de Souza – representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 03 de maio de 2023.



SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÃO - ADITIVO DE CORREÇÃO : 084/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO AO CONTRATO Nº 084/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.16.0007 . PARTES: PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa ANTONIA VIANA DA COSTA. OBJETO: modificação do **Contrato Administrativo nº 084/2023, por parte da Administração, visando retificar erro material do Contrato Administrativo registrado sob o nº **084/2023**, pontualmente no Extrato quanto a sinalização mais específica da base legal. E a Cláusula Primeira, a mesma que apresenta quadro qualitativo e quantitativo do Objeto contratado. DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023. BASE LEGAL: art. 58, inciso I; art.65, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Teresa Barbosa Maciel Secretária Municipal da Assistência Social. p/CONTRATADA: Antonia Viana da Costa – representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 12 de abril de 2023.**

